



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.223-A, DE 2023

(Do Sr. José Nelto)

Torna-se obrigatório o uso da placa de recém habilitado durante o período de 4 meses; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela rejeição (relator: DEP. DIEGO ANDRADE).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Torna-se obrigatório o uso da placa de recém habilitado durante o período de 4 meses.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Torna-se obrigatório o uso da placa de recém habilitado durante o período de 4 meses.

Parágrafo único: A placa do qual trata-se art. 1º deverá ser um adesivo autocolante de ampla visibilidade e estar fixada no veículo do recém habilitado.

Art. 2º Tal medida valerá para a categoria A, B e AB.

Art. 3º O descumprimento deste dispositivo acarretará multa pecuniária.

Art. 4º A placa de adesivo autocolante deverá conter a seguinte informação: “motorista recém habilitado”.

Art. 5º As autoescolas deverão disponibilizar o adesivo para seus alunos aprovados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto dispõe sobre a implementação de um informativo que vise proteger a segurança no trânsito, tornando assim, obrigatório o uso de um adesivo fixado ao veículo do novo condutor por um curto período de quatro meses.

O Brasil é o terceiro país com mais mortes no trânsito em todo o mundo, atrás apenas da Índia e da China, segundo dados do relatório Global Status Report on Road Safety, da Organização Mundial de Saúde (OMS). As mortes decorrentes de acidentes de trânsito são a oitava principal causa de morte no País. Se não considerarmos as doenças, os acidentes de trânsito passam a ocupar a segunda colocação, atrás apenas da violência interpessoal. No ano de 2020, 32.716 pessoas morreram em acidentes de trânsito no Brasil, o que significa que, em média, três pessoas morrem no trânsito a cada hora. ¹

A falta de prática do condutor aumenta a incidência de acidentes, oferecendo riscos às pessoas, atraso nos prazos de entrega e possíveis danos à carga. Dessa forma, infelizmente a imperícia no trânsito continua sendo um dos grandes problemas do setor de transportes. Especificamente no caso de condutores recém habilitados, a imperícia geralmente está associada à falta de prática na atividade. Muitos não sabem lidar com determinadas situações, como tráfego pesado nas estradas, necessidade de desvios ou a falta de conhecimento da região, sendo assim, optam por comportamentos que aumentam os riscos no tráfego.²

Deste modo, o panorama geral dos acidentes de trânsito no país, apontado anteriormente, fornece uma dimensão do problema (grave!), mas os dados precários e as informações disponíveis não permitem uma descrição mais detalhada. É preciso, portanto, ressaltar a importância de estabelecer métodos que visem assegurar vidas no trânsito, para que isso ocorra, a presente proposição disponibiliza uma medida simples, de baixíssimo custo, que auxiliará de modo eficaz a direção de

¹ <https://saudedebate.com.br/sociedades-medicas/medicina-preventiva-e-social/brasil-e-o-terceiro-pais-com-mais-mortes-de-transito-apm/>

² <https://www.hivecloud.com.br/post/atos-de-impericia/>



condutores recém habilitados e os demais conviventes do trânsito, evitando possíveis colisões e acidentes.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

PROJETO DE LEI Nº 1.223, DE 2023

Torna-se obrigatório o uso da placa de recém habilitado durante o período de 4 meses.

Autor: Deputado JOSÉ NELTO

Relator: Deputado DIEGO ANDRADE

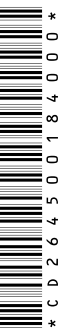
I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Viação e Transportes (CVT), em atenção à alínea 'h', inciso XX, art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, O Projeto de Lei nº 1223/2023 propõe a obrigatoriedade de uso de placa de recém habilitado durante o período de 4 meses. O objetivo declarado é proteger a segurança no trânsito, justificado pela falta de prática do condutor, aumentando a incidência de acidentes.

O PL tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Apesar da intenção positiva de promover a segurança no trânsito e a capacitação dos novos motoristas, entendo que o projeto apresenta problemas que justificam uma análise cautelosa e posicionamento contrário por parte desta Comissão, considerando os aspectos práticos e econômicos da proposta.

A exigência gera uma despesa para novos habilitados que direta ou indiretamente implicará em um aumento de custos financeiros para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Diversos estudos apontam que os fatores de maior impacto na segurança no trânsito estão associados à fiscalização, manutenção da infraestrutura viária e campanhas educativas. A medida proposta não possui evidências concretas de que uma placa no veículo, teria um impacto relevante na redução de acidentes, podendo ser um encargo adicional para os condutores sem garantia de benefícios proporcionais.

A CNH é, muitas vezes, um requisito para inserção no mercado de trabalho, especialmente em áreas onde o transporte público é limitado. O aumento de custos para a habilitação pode restringir o acesso à CNH, prejudicando cidadãos que dependem da habilitação para exercer atividades profissionais, como motoristas de aplicativo, entregadores e trabalhadores do setor de logística.

III - Conclusão

Diante do exposto, este parecer é contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 1223/2023. Embora o aprimoramento da segurança no trânsito seja essencial, o projeto em questão representa um custo adicional para os novos habilitados, sem garantia de efetividade proporcional no aumento da segurança.

Sala da Comissão, em de de 2025.





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264500184000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.223, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.223/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Andrade.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado - Presidente, Geraldo Mendes e Rosana Valle - Vice-Presidentes, Beбето, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Danrlei de Deus Hinterholz, Denise Pessôa, Diego Andrade, Flávio Nogueira, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Paulo Alexandre Barbosa, Sargento Fatur, Sargento Gonçalves, Afonso Hamm, Alexandre Lindenmeyer, Cezinha de Madureira, Da Vitoria, Gilson Daniel, Greyce Elias, Henderson Pinto, Hugo Leal, Jonas Donizette, Julio Lopes, Márcio Honaiser, Nicoletti, Ricardo Ayres e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2026.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente

